

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL 320 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para vinculação de bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil no IFSULDEMINAS, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273 de 2006 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, nº 309 de 27 de setembro de 2024 e IN 01 de 01 de outubro de 2024 e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de profissionais visando ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para atuar nas atividades de Professor Formador dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e EPT (EaD), Licenciatura em Letras - Português (EaD), Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na EPT (EaD), Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da EPT (EaD), Pós-Graduação Lato Sensu em Educação à Distância na EPT (EaD) e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva (EaD) fomentados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFSULDEMINAS.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN e da Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil no IFSULDEMINAS, ficando os servidores lotados nestes e/ou vinculados a estes setores nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, a saber: Evandro Moreira da Silva (SIAPE: 2225564), André Luigi Amaral Di Salvo (1793017) e Nathalia Luiz de Freitas (1825426)

1.3 Poderão participar do processo seletivo servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS e público externo, e, serão observadas as normas da Portaria CAPES nº 309/2024, sendo as vagas ocupadas preferencialmente por servidores do quadro docente e, em caso de não preenchimento, por servidores do quadro Técnico Administrativo em Educação, e, finalmente, pelo público externo aprovado e classificado.

1.4 As datas e prazos vigentes para este Edital encontram-se no cronograma do **Anexo I**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa e razoabilidade, realizar alterações neste cronograma e informá-las por meio de publicações na página do edital, mantidos sempre os prazos de 72 horas para interposição de recursos.

1.5 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado será validada ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

2. DAS VAGAS, RESERVA DE VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 Para este edital, cada vaga corresponderá a uma disciplina disponível em cada um dos cursos atendidos listados no item 1.1, sendo que as vagas/disciplinas disponíveis estão distribuídas conforme o **Quadro 1 do Anexo II** do presente edital

2.2 Em atendimento à Portaria CAPES nº 309/2024, o presente certame passa a reservar 30% das vagas existentes às pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTI (PTT).

2.3 Os candidatos que se enquadrem na política de ações afirmativas, se optarem por participar na condição de pretendentes às vagas reservadas, DEVERÃO apontar na inscrição, em campo específico, a opção por participação dentro da política de vagas reservadas.

2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, em caso de classificação e convocação, para serem vinculados ao programa, deverão realizar a comprovação dos requisitos de acordo com a legislação pertinente.

2.5 A distribuição das vagas reservadas se dará proporcionalmente em cada um dos perfis de concorrência do edital, levando em conta a quantidade de disciplinas total disponível para cada um dos perfis

2.6 O **Quadro 1 do Anexo II** enumera as habilitações necessárias para concorrer às vagas do presente edital e quais vagas estão disponíveis para concorrência em cada uma das habilitações descritas.

2.7 Além da habilitação descrita no **Quadro 1 do Anexo II**, qualquer candidato, para concorrer às vagas, deverá comprovar possuir Diploma de Curso de Pós-Graduação e, pelo menos, 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

2.8 O valor da bolsa para bolsistas vinculados como Professor Formador é de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para cada 15 (quinze) horas de atividades na disciplina.

3. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em duas fases, sendo a primeira fase (Fase 1) declaratória, em que os candidatos farão preenchimentos de dados e anexação de

documentos via formulário eletrônico, e a segunda fase (Fase 2), de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas nas seções 4 e 5 deste edital, compondo uma Prova de Títulos, com o quesito de pontuação T1, e uma Prova de Experiência Profissional, com os quesitos de pontuação E1, E2 e E3, sendo que, no total, o valor das duas provas será de 100 (cem) pontos.

3.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento das declarações e anexar os documentos comprobatórios no formulário eletrônico de inscrição de acordo com o quadro de pontuação disponível no **Anexo III** deste edital, em que constam os quesitos da Prova de Títulos (T1) e da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), e seguindo estritamente as normas do edital e as instruções do formulário eletrônico de inscrição.

3.3 Na Fase 2 do processo seletivo, toda a pontuação do candidato nas referidas provas será aferida pela Comissão do Processo Seletivo com base nas documentações enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição a partir das declarações fornecidas pelo próprio candidato no ato da inscrição eletrônica.

3.4 Na Fase 2, o candidato que tiver sua documentação analisada e que, na Prova de Títulos (T1) ou na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar, na documentação enviada, a declaração constante no formulário eletrônico de inscrição, terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com a documentação apresentada.

3.5 Não haverá revisão da pontuação para mais, além do que fora declarado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.6 A nota do candidato em cada quesito de prova será aferida levando em consideração os documentos anexados no campo específico do formulário eletrônico para o quesito de pontuação em questão.

3.7 É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos na Prova de Experiência Profissional.

3.8 Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) é vedado ao candidato apresentar um mesmo comprovante para pontuar em diferentes quesitos.

3.9 Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Experiência Profissional

- a) Tempo de estágio não remunerado ou estágio obrigatório;
- b) Tempo de monitoria;
- c) Atuação em Tutoria ou como Professor Mediador.

3.10 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Fase 2 (análise documental) e serão homologados no resultado final, após análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo, candidatos inscritos em

ordem de pontuação, respeitada a preferência aos servidores do quadro docente determinada pela Portaria CAPES nº 309 de 2024.

3.10.1 Para dar atendimento aos normativos supracitados, serão posicionados na lista de classificação final, primeiramente, todos os candidatos do quadro docente, em ordem de pontuação, respeitando os critérios de desempate e as reservas de vagas, posteriormente, os candidatos do quadro Técnico Administrativo e suas respectivas reservas de vagas, e, finalmente, candidatos classificados pertencentes ao público externo à Instituição.

3.11 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) Maior idade.

3.11.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

3.12 Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do vínculo, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a vinculação do mesmo ao programa.

3.13 Além dos casos previstos em itens específicos deste edital, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.14 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.15 Para comprovação de atendimento à habilitação mínima para concorrência e para comprovação da Prova de Títulos (T1) serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou atas de defesa que não tragam informação expressa de que não há pendências para a obtenção do diploma, sendo que quaisquer documentos que não estejam em conformidade com o disposto neste item são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.16 Para comprovação da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) e para comprovação de 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior (requisito para participação) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração originalmente física e digitalizada desde que possua identificação completa da instituição, nome completo e cargo do signatário, bem como assinatura, carimbo e canais de contato da instituição emitente para caso de necessidade de verificação de autenticidade.
- b) Declaração nato digital com instrumento de autenticação correspondente, tais como códigos de verificação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do sítio eletrônico do FNDE ou da CAPES, constando a função de Professor de nível superior ou pós-graduação;
- d) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado, em caso de experiências no âmbito do IFSULDEMINAS.
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem a natureza do trabalho e o respectivo período de trabalho.

3.17 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) Autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b) Cópias de quaisquer contratos - mesmo que sejam contratos firmados no âmbito do IFSULDEMINAS - ou contratos de trabalhos que não sejam os da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Extrato de recebimento de Bolsas que não sejam os descritos a alínea "b" do item 3.10 deste edital;
- d) Holerites;
- e) Cópias de Currículo Lattes;
- f) Portarias;
- g) Termos de Cooperação ou termos de compromisso.

3.18 Para comprovação de experiência profissional em trabalho em Educação à Distância, o comprovante deve citar expressamente esta modalidade, não sendo, de nenhuma maneira, passível de dedução, por parte da Comissão do Processo Seletivo, quaisquer comprovantes que não sejam claros quanto a essa informação, mesmo que expedidos pelo IFSULDEMINAS.

3.18.1 Nos quesitos da Prova de Experiência Profissional (Anexo III), caso a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina, mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, será contabilizada 1 (uma) oferta de disciplina a cada seis meses de atuação comprovada.

3.19 Para serem validados, todos os comprovantes enviados precisam ser absolutamente claros quanto à informação solicitada, inclusive o período de atuação profissional a ser comprovado, sendo que a Comissão do Processo Seletivo fará as análises de forma objetiva, levando em conta apenas o que está previsto do Edital, sobretudo quanto ao quadro de pontuação, e, nenhuma informação complementar, além do que estiver escrito no documento originalmente apresentado, será considerada para fins de comprovação.

3.20 Todos os documentos enviados devem estar no formato .PDF e com tamanho máximo de 2MB, sendo que será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

3.21 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das cópias de documentos ou as informações referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional sejam insuficientes ou, ainda, caso os documentos estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução que não permita a compreensão, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, fazendo a correção da pontuação declarada pelo candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As solicitações de inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/HvRjvjF3uYmiGt6E9>, a partir de uma conta de e-mail pertencente ao candidato na empresa de serviços virtuais “Google”, em que o candidato fará o preenchimento de seus dados, dos campos em que declarará seus títulos e experiência profissional previstos no Quadro do Anexo III, para fins de pontuação nos quesitos T1, E1, E2 e E3 e anexará os documentos comprobatórios da habilitação mínima para a vaga e suas declarações de titulação e experiência profissional.

4.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição efetuada fora dos prazos estabelecidos no Cronograma do Anexo I, mesmo que o formulário eletrônico, por razões de ordem técnica, esteja aberto para preenchimento fora do prazo do cronograma deste edital.

4.2 Para participar do Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento à habilitação mínima de cada vaga, conforme o item 2 deste edital e o **Quadro 2 do Anexo II**.

4.2.1 Para comprovação, por parte da Comissão do Processo Seletivo, de que o candidato atende aos requisitos mínimos, procedendo ao deferimento da inscrição, serão considerados unicamente os documentos anexados no campo específico do formulário eletrônico destinado à anexação dos documentos comprobatórios de atendimento aos

requisitos mínimos, sendo que documentos anexados em outros campos, tais como os destinados para a Prova de Títulos, não serão considerados para este fim.

4.3 Por ocasião da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, parte por parte, e conforme as orientações do formulário, toda a documentação requerida, sendo que todos os documentos anexados deverão estar no formato PDF e cada campo do formulário terá suporte para apenas um arquivo.

4.4 Em cada campo do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar apenas os documentos relativos às informações daquele campo específico, sendo que excesso de documentos ou documentos não relacionados às informações específicas do campo em questão poderão resultar em impossibilidade de análise por parte da Comissão do Processo Seletivo, invalidação da pontuação declarada pelo candidato e/ou indeferimento da inscrição.

4.4.1 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima e nas instruções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.

4.4.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados os dados solicitados e anexar corretamente os documentos comprobatórios.

4.6 O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo novo preenchimento do formulário eletrônico, seguindo todas as etapas do mesmo, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva, a inscrição realizada, para cada perfil de concorrência, pelo último preenchimento do formulário realizado pelo candidato.

4.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, serão causa de desclassificação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação no certame e, consequentemente, seu vínculo ao Programa, se este já estiver estabelecido.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita qualquer inscrição que não seja realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, bem como nenhum documento poderá ser enviado por outro meio.

5 DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas, nos termos da Portaria CAPES 309 de 2024, deverá assinalar esta opção no ato da inscrição, no campo indicado no Sistema de Inscrições, confirmado assim que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.2 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das Pessoas aprovadas em vagas reservadas, nos termos do edital, respeitado o percentual previsto na portaria CAPES 309 de 2024 e conforme ordem de convocação disponível.

5.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo que o candidato deverá preencher novamente o formulário de inscrições sem marcar a opção de concorrência na reserva de vagas.

6 DAS PUBLICAÇÕES E DO MÉTODO DE TRABALHO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Ao final do período de inscrições, será publicada, em data prevista no Cronograma (Anexo I) uma lista preliminar de todos os candidatos que solicitaram inscrição e suas respectivas pontuações declaradas (Fase 1), sem que a Comissão tenha realizado qualquer análise das documentações enviadas.

6.2 Após a publicação da lista preliminar de candidatos inscritos e pontuação declarada, haverá um período de recursos para que cada candidato possa identificar possíveis inconsistências ou divergências existentes na publicação em relação à sua inscrição ou à sua pontuação declarada, sendo que, qualquer informação apenas será retificada em caso de erro por parte da Comissão do Processo Seletivo e, em nenhuma hipótese, por incorreto preenchimento por parte do candidato.

6.3 Após a análises dos recursos, a Comissão do Processo Seletivo publicará - caso seja necessário - uma lista consolidada dos inscritos e suas respectivas pontuações declaradas e realizará as análises documentais dos candidatos, validando ou não, de acordo com as regras do edital, suas inscrições e pontuações (Fase 2) - fazendo eventuais reposicionamentos e desclassificações.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo publicará, em data prevista no Cronograma (Anexo I), uma lista de classificação, após a análise documental e os eventuais ajustes na ordem de classificação, respeitando-se os prazos recursais, para a publicação de uma lista consolidada com a homologação dos classificados.

6.5 Para as análises de documentação, a Comissão levará em consideração apenas o que foi anexado em cada campo correspondente, sobretudo o que diz respeito aos documentos comprobatórios de atendimento ao perfil da vaga - que devem estar exatamente no campo correspondente disponibilizado no formulário - e nos documentos das provas de Títulos e Experiência Profissional, que serão analisados de maneira restrita ao quesito e ao que fora anexado no campo correspondente.

6.6 As publicações referentes a este edital serão feitas no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais-ead-geral> e o candidato deverá acessar a página específica do edital pela numeração do mesmo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 72 horas a contar da publicação dos resultados, através do seguinte endereço eletrônico: editais.ead@ifsuldeminas.edu.br.

7.1.1 Para que o recurso seja aceito, o candidato deverá mencionar seu nome completo, o número do edital de concorrência e o código da vaga de concorrência (informado nos quadros do Anexo II).

7.1.2 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos que porventura tenham sido corrompidos.

7.3 Os recursos devem versar apenas sobre equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo na operação dos trabalhos, sejam relacionados aos recursantes ou a outrem, sendo que os recursos não são instrumentos de correção de erros dos próprios candidatos recursantes.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8 DA DESIGNAÇÃO DAS DISCIPLINAS AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 A designação das disciplinas aos candidatos selecionados será realizada mediante reunião virtual, para a qual serão convocados todos os classificados do perfil de vaga de concorrência, sendo que a escolha da disciplina de atuação se dará por ordem de classificação de cada candidato, respeitando a reserva de vagas, conforme disposto no item 5, e a PRIORIDADE do perfil de vaga, conforme disposto no Anexo II.

8.2 A data e o horário das reuniões de designação estão disponíveis no Anexo I do edital, sendo que o endereço eletrônico será enviado no e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 O candidato que, por qualquer motivo, não participar da reunião de designação terá sua participação no referido edital descontinuada.

8.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da consolidação da necessidade de preenchimento da vaga prevista, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas

demandantes, cronograma de oferta das disciplinas dos cursos, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

8.6 O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver vínculo com o programa, a finalização do mesmo.

8.7 Havendo necessidade de mais bolsistas para um mesmo código de vaga, a convocação se dará de acordo com a classificação dentro do código de vaga e, não havendo mais candidatos classificados no código de vaga, poderá ser utilizada a classificação em outro código de vagas, sendo que a Comissão do Processo Seletivo levará em conta a correspondência das habilitações mínimas entre os códigos de vagas e a pontuação total dos candidatos classificados.

8.8 O candidato poderá se inscrever em mais de um perfil de concorrência, entretanto não poderá atuar concomitantemente em duas ou mais funções de Professor Formador pela UAB.

9 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA

9.1 São atribuições do bolsista vinculado como Professor Formador:

- a) Compor, quando necessário, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso por um período mínimo de 04 (quatro) anos, mesmo não estando mais recebendo bolsas para a função;
- b) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;
- d) Acompanhar as atividades do AVA;
- e) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- f) Planejar a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;
- g) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- h) Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
- i) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- j) Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- k) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- l) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

- n) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- o) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- p) Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina;
- q) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência com os polos.

9.2 O regime de trabalho do bolsista vinculado como Professor Formador é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 13 (treze) horas de preparação do material relativo aos conteúdos abordados, incluindo gravação de vídeos na Reitoria do IFSULDEMINAS, aulas por webconferência, preparação das avaliações ou qualquer outra atividade de natureza acadêmica, desde que devidamente comunicada e aprovada pelo Coordenador de Curso;
- b) 05 (cinco) horas de presença online no ambiente virtual de aprendizagem para interação com os alunos e/ou tutores;
- c) 02 (duas) horas para participação em reuniões gerais com a equipe de Coordenação, por meio de webconferência ou presencial, previamente agendadas.

9.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

9.4 A execução de atividades e o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, nos termos da Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

9.5 A participação como bolsista no programa do presente edital não implicará em redução das atividades ou da carga horária de atividades normalmente desempenhadas pelo mesmo em sua unidade de lotação.

9.6 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD/PROEN, ao longo do período de vínculo do bolsista.

9.7 Bolsistas vinculados que obtiverem resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou inexecução total ou parcial do objeto do vínculo serão desligados do programa, sendo que, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo em caso de participação em editais futuros, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de desligamento.

9.8 O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo bolsista vinculado serão igualmente suspensas, bem como os pagamentos de bolsa.

9.9 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base as Leis nº 11.273/2006, nº 11.502/2007 e Portaria CAPES nº 133/2024 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo que o bolsista vinculado também deverá observar as normas internas da Instituição quanto ao acúmulo de bolsas

9.9.1 O IFSULDEMINAS e a Coordenação UAB não se responsabilizam junto à CAPES por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais dispostas no item 9.9, sendo que, nesses casos, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à eventual devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

9.10 A execução das atividades previstas e o período de permanência do bolsista vinculado ao programa dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e previsão de cronograma de oferta da disciplina.

9.11 Para ser e permanecer vinculado como bolsista no programa o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
- b) Formação em nível superior com pós-graduação de acordo com o Anexo I;
- c) Experiência mínima de um (01) ano no MAGISTÉRIO SUPERIOR, de acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 2024;
- d) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;

- e) Disponibilidade para participar de encontros presenciais e/ou ministrar aulas presenciais aos finais de semana, mediante agendamento prévio da Coordenação de Curso, nos polos de apoio presencial, que podem ser consultados junto à Coordenadoria da UAB;
- f) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- g) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências;
- h) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal;
- i) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
- j) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- l) Ter disponibilidade para atender às convocações da Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, da Coordenação Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;
- m) Ter disponibilidade para reuniões presenciais na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, na cidade de Pouso Alegre.

9.12 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância autoriza a concessão de bolsa aos vinculados, sendo que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Impugnações ao presente edital podem ser remetidas, até a data prevista no cronograma do Anexo I para o endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital, publicados sempre na página de editais da Diretoria de Educação à Distância/PROEN do IFSULDEMINAS, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais-ead-geral>, em que o candidato deverá acessar o edital de concorrência pela numeração.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2025

Cléber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

EDITAL 320 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Datas e eventos previstos

	Evento	Datas
a	Publicação do Edital	15/12/2025
b	Impugnação	Até 20/12/2025
c	Inscrições	20/12/2025 a 09/01/2026 até às 14h00
d	Divulgação da Lista de Solicitação de Inscrições e pontuação declarada	09/01/2026
e	Recursos contra a Lista de Solicitação de Inscrições e pontuação declarada	12/01/2026 até às 23h59
f	Divulgação do Resultado Final da Lista de Inscritos e pontuação declarada e/ou do Resultado Preliminar da análise de pontuação	15/01/2026
g	Recursos contra o Resultado Preliminar da análise de pontuação	18/01/2026 às 23h59
h	Entrevistas de Heteroidentificação e envio de demais comprovações legais para pessoas concorrentes em vagas reservadas.	19/01/2026 a 23/01/2026
i	Homologação do Resultado Final da Classificação	26/01/2026
j	Reunião de Designação - Docentes EBTT (Quadro Interno)	29/01/2026 às 15h
l	Reunião de Designação - Técnicos (Quadro Interno)	30/01/2026 às 15h
m	Reunião de Designação - Externos	31/01/2026 às 15h

EDITAL 320 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Quadro 1 - VAGAS/DISCIPLINAS PARA PROFESSOR FORMADOR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS

Código da Vaga	Perfil de Concorrência	Curso de Atuação	Disciplinas Disponíveis para Designação 2026/1
Perfil 01	Licenciatura em Pedagogia (2 vagas reservadas)	Licenciatura em Pedagogia e EPT	<p>PRIORIDADE 1: Metodologias e Estratégias de Ensino (60h) Organização e Gestão da Educação (60h) Educação Infantil (60h) Metodologias e Estratégias da Educação Infantil (60h) Metodologias e Estratégias de ensino de Atividades Recreativas (60h) Educação de Jovens e Adultos (90h) Estágio Supervisionado na Educação Infantil (120h)</p> <p>PRIORIDADE 2: Linguagem, Alfabetização e Letramento (90h) Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa (60h) Fundamentos Sociopolíticos e Econômicos na Educação (90h)</p>
		Pós-Graduação em Educação Inclusiva	<p>PRIORIDADE 2: Tecnologias assistivas (45h) Currículo escolar na perspectiva da Educação Inclusiva (45h) Práticas pedagógicas na perspectiva da Educação Inclusiva (45h)</p>
Perfil 02	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa ou Bacharelado em Linguística ou Bacharelado em Literatura (4 vagas reservadas)	Licenciatura em Letras - Português	<p>PRIORIDADE 1: Morfologia do Português (60h) Gêneros Discursivos e Textuais (60h) História da Língua Portuguesa (60 horas) Sintaxe do Português I (60 horas) Gêneros Literários (60h) Literatura Portuguesa I (60 horas) Metodologias de Ensino de Literatura (60h)</p>

			<p>Literaturas Africanas de Língua Portuguesa (60 h) Literatura Brasileira III (60h) Metodologias de Ensino de Português (60h) Prática de Revisão de Textos (60h) Orientação de Estágio (90 h)</p>
		Licenciatura em Pedagogia e EPT	<p>PRIORIDADE 1: Linguagem, Alfabetização e Letramento (90h) Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa (60h)</p>
Perfil 03	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado acrescido de Formação ou Complementação Pedagógica (6 vagas reservadas)	Licenciatura em Pedagogia e EPT	<p>PRIORIDADE 1: Processos Educativos e de Gestão: instituições escolares, comunitárias, assistenciais e do mundo do trabalho (60h) Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (45h) Seminário Integrador, Estudos Curriculares e Práticas Extensionistas I (90h) Seminário Integrador, Estudos Curriculares e Práticas Extensionistas II (90h) Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação (90H) Seminário TCC I (60h) Seminário Integrador, Estudos Curriculares e Práticas Extensionistas III (90h) Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão (60h)</p>
		Licenciatura em Letras Português	<p>PRIORIDADE 1: Seminário Integrador I: Extensão e Prática Docente (60h) Tecnologias Educacionais Aplicadas ao Ensino (60h)</p>
		Pós-Graduação Lato Sensu em Educação à Distância na EPT	<p>PRIORIDADE 1: Produção de Materiais didáticos digitais (30h) Ambiente virtuais de aprendizagem: ferramentas e estratégias de avaliação (30h) Trabalho de Conclusão de Curso 1 (15h) Teorias, metodologias e planejamento pedagógico em EaD (30h)</p>
		Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da EPT	<p>PRIORIDADE 1: Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada (30h) Gestão para a Inclusão e Diversidades (30h) Gestão para a Permanência e o Êxito (30h) Trabalho de Conclusão de Curso III (30h)</p>
		Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva	<p>PRIORIDADE 1 Seminário de Trabalho de conclusão de curso (30h)</p>

		Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na EPT	PRIORIDADE 1: Orientação de TCC (1 bolsa para cada cinco orientandos)
Perfil 4	Licenciatura em Educação Especial (1 vaga reservada)	Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva	PRIORIDADE 1: Tecnologias assistivas (45h) Currículo escolar na perspectiva da Educação Inclusiva (45h) Práticas pedagógicas na perspectiva da Educação Inclusiva (45h) PRIORIDADE 2: Introdução aos estudos da Língua Brasileira de Sinais, Sistema Braille e Audiodescrição (60h)
Perfil 5	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Inclusiva (360 horas)	Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva	PRIORIDADE 3: Tecnologias assistivas (45h) Currículo escolar na perspectiva da Educação Inclusiva (45h) Práticas pedagógicas na perspectiva da Educação Inclusiva (45h)
Perfil 6	Licenciatura em História ou Filosofia ou Sociologia ou Geografia	Licenciatura em Pedagogia e EPT	PRIORIDADE 1: Fundamentos Sociopolíticos e Econômicos na Educação (90h)
Perfil 7	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa E com habilitação em Libras (Letras- Libras) OU Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa E com Especialização em Libras OU Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa com certificado de proficiência no uso e ensino de Libras (PROLIBRAS)	Licenciatura em Pedagogia em EPT Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva	PRIORIDADE 1: Libras - Língua Brasileira de Sinais (60h) PRIORIDADE 1: Introdução aos estudos da Língua Brasileira de Sinais, Sistema Braille e Audiodescrição (60h)

EDITAL 320 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS**

**ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS
E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Quadro 1 - Itens de pontuação para todas as Vagas do Edital

Quesitos de Pontuação		Descrição	Pontuação Máxima
Prova de Títulos	T1	Possuir título de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> reconhecida pelo MEC, em qualquer área.	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 20 pontos
	E1	Experiência Profissional como docente na modalidade EaD em cursos de nível superior (graduação ou pós-graduação) ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por oferta de disciplina.	5 pontos por oferta (máximo 8 ofertas)
Prova de Experiência Profissional	E2	Experiência Profissional como docente na modalidade EaD em cursos de nível superior (graduação ou pós-graduação) não ofertados em parceria com a UAB – por oferta de disciplina.	4 pontos por oferta (máximo 5 ofertas)
	E3	Experiência Profissional como docente em demais cursos na modalidade EaD (tais como técnicos e cursos de formação inicial e continuada) e exceto os já pontuados e/ou descritos em E1 e E2 - por oferta de disciplina	4 pontos por oferta (máximo 5 ofertas)
		TOTAL:	100